

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1895, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DIVINO A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL E INFRAESTRUTURA – CIDESI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Divino por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Divino autorizado a integrar Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, que será constituído como consórcio público, sendo uma associação pública de natureza autárquica, nos termos da Lei Federal 11.107/2005, com denominação, sede, foro a ser definido em seus atos constitutivos.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo anterior, fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal Indireta de Divino o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, como pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, com características, objetivos, organização administrativa, forma de gestão e demais regras previstas no Protocolo de Intenções e no Estatuto da Entidade.

**Art. 3º.** Integra esta Lei, como anexo obrigatório e independentemente de transcrição, o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura - CIDESI, para conhecimento e acompanhamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 4º.** O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal Nº 1.851, 22 de Novembro de 2013, e na Lei Municipal Nº 1.846, de 22 de Novembro, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente

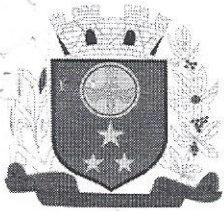
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 09/12/14  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal  
Lênio B. Silva Pereira  
CHEFE DE CABINETE

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br)

e-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**


**CNPJ: 18.114.272/0001-88**

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 05 de Dezembro de 2014.

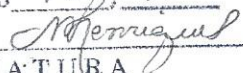
  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 09/12/14  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

  
Ass: do responsável Avelino B. Silva Pereira  
CHEFE DE GABINETE



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE DIVINO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Recebido em 09/12/2014  
Horário 13h:45

  
ASSINATURA  
Mazeni Justimiana Henriques  
SECRETÁRIA EXECUTIVA

**Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000**

**TEL: (032) 3743-1156**

**Site: [www.divino.mg.gov.br](http://www.divino.mg.gov.br) e-mail: [prefeituradivino@gmail.com](mailto:prefeituradivino@gmail.com)**